



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Às 9:00h (nove) horas do dia 14 (quatorze) de setembro de 2020, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, nº 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a CPL, nomeada pela **Portaria nº 102, de 13 de janeiro de 2020**, para divulgação do resultado da análise da documentação alusiva a habilitação referentes ao procedimento licitatório, objetivando a contratação de Empresa especializada para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para o lixão a “céu aberto”, Lixão da Terra Dura, conforme edital do Tomada de Preços nº 007/2020.

Iniciando a sessão constatou-se a presença da Empresa: GENIVAL NUNES CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA, na qualidade de EPP, inscrita no CNPJ 22.684.967/0001-72, representada pelo Sr. Cassio Filipe Vieira Martins. Ato contínuo, a presidente da comissão informou ao licitante que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, bem como pela engenheira ambiental Gabriela Leão Correia, no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 001/2020 (disponibilizado ao representante da licitante) e pela contadora Adriana de Jesus Andrade Moura, no que se refere a qualificação econômico financeira.

Em sessão fora dito:

“Em análise da documentação, fora percebido que a empresa não conseguiu comprovar de maneira satisfatória a qualificação técnica – item 8.3 do edital, no que diz respeito ao subitem 8.3.2.1.1, como também deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 8.3.2.1.2 e, ainda, deixou de atender ao item 8.3.4 do edital, conforme parecer técnico apresentado pela engenheira ambiental”.

Ainda sobre a análise, fora constatado que a referida Empresa não atendeu ao item 8.4.3 – Garantia de participação, item 8.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista subitem 8.5.1, bem como ao item 8.4 - Qualificação Econômico-Financeira, subitem 8.4.1.1.

Tendo em vista, que a empresa não conseguiu preencher todas as exigências constantes no edital, cabe a administração, por hora, inabilitar o licitante. De antemão, se a empresa discordar, será aberto prazo para recurso de 5 (cinco) dias úteis.

A administração não pode desconsiderar o reflexo econômico das suas decisões ao erário, na medida em que deve perseguir a alternativa mais econômica e eficiente, conforme ensina os princípios administrativos.

Assim, conforme art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, e subitem 11.5 do edital é facultada a administração conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a licitante apresentar documentação tida como insuficiente. Tendo em vista o melhor interesse público, a administração, dentro da discricionariedade conferida por lei, concede-se 08 (oito) dias uteis, para a empresa apresentar outra documentação, desde de que devida e expressamente aceito pela mesma.”

O que ocorreu.






ESTADO DE SERGIPE


Prefeitura Municipal de Itabaiana

Assim sendo, e em cumprimento ao disposto no já mencionado art. 48 §3º da Lei 8.666/93, em virtude da inabilitação da única Empresa participante, pela presidente da comissão e tendo sido questionado se haveria a concordância expressa acerca da abertura do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação nova documentação, o que foi aceito pelo representante da Empresa. Diante do exposto, fica designado o dia 24 de setembro de 2020, estipulando-se o horário das 9:00h (nove horas), no mesmo local, para sessão de recebimento da nova documentação.

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


Andréa Batista dos Santos
Presidente da CPL


Danielle da Silva Telles
Membro


Adriana de Jesus Andrade Moura
Membro

Empresa Participante:


GENIVAL NUNES CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA.